DIÁRIO E-LEILÕES
Instituto Nacional de Leiloeiros, Ciência e Tecnologia INNLEI

EDITAL DE LEILÃO PUBLICO "ONLINE" JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATATAIS/SP

O DR. (A) Fabio Marques Dias, MM. Juiz (a) de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal de Batatais/SP, na forma da lei, etc., FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e interessar possa, que, por intermédio da LEILOEIRA OFICIAL **Marilaine Borges de Paula,** JUCEPAR nº 356, com endereço comercial a Av. Braz Olaia Acosta, 727 Cj. 506/510, Jd. Califórnia, fará realizar LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL ELETRÔNICA, para alienação do (os) bem (ns) abaixo descrito (os), pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra (am), regendo-se o presente leilão pelo artigo 882 do CPC, e demais disposições legais vigentes, bem como, as condições estabelecidas neste edital e eventuais anexos. Salienta-se que os bens serão apregoados pelo preço mínimo que o Juízo fixar (artigos 881 e 886, II, CPC), considerando-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante deste Edital.

Os lances deverão ser ofertados via "internet online", pelos licitantes que se cadastrarem no "portal" do leiloeiro, sito, **www.confiancaleiloes.com.br**, e encaminharem os documentos exigidos pelo (os) leiloeiro (os) em seus exatos termos, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do horário de encerramento indicado no presente edital.

Serão aceitos os lanços para o leilão através do portal www.confiancaleiloes.com.br a partir da efetiva da publicação deste edital, onde ficará disponível no portal eletrônico, até o **dia 26 de setembro de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília/DF).** (data oficial da realização e encerramento do leilão) e ainda, enquanto sobrevier lances.

Fica a leiloeira ou pessoa por ela designada autorizada a constatarem a atual situação do (s) bem (ns) penhorado (s), bem como fotografá-los e ainda investigar e solicitar certidões em caráter de URGÊNCIA do (s) bem (ns) nas Prefeituras Municipais, Detran/CIRETRAN, Cartórios de Registro de Imóveis e/ou Tabeliões, INCRA e etc., e ainda outros órgãos públicos que se fizerem necessários e demais credores.

ARREMATAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: Os bens serão alienados pelo maior lance, e serão apreciados pelo Juiz do processo respectivo, que, aceitando, determinará a lavratura do auto.
O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pela leiloeira. O Juiz, ainda, poderá indeferir quaisquer pedidos se verificado fraude ou lance vil, considerando as condições e peculiaridades de cada bem e histórico processual.

LANCE MINIMO: Os bens poderão ser arrematados por quem oferecer o maior lance, excluído o preço vil, já fixado em valor inferior a 70% (setenta por cento) do valor de avaliação atualizado de acordo com art. 891 do CPC. Nas hipóteses de imóvel de incapaz o valor mínimo não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da avaliação, de acordo com artigo 896 do mesmo diploma legal. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

COMISSÃO: A comissão devida ao Sr. Leiloeiro será de 5% sobre o valor pelo qual for alienado o bem, devendo esta, em caso de arrematação, ser paga pelo arrematante. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pela leiloeira. Havendo o pagamento da execução, desistência, acordo, renúncia, remição e conciliação, após a realização da Hasta, a mesma comissão de 5% será devida, e será paga por aquele que remir a dívida, desistir, propor acordo, ou renunciar. Quem pretender remir a dívida deverá depositar o valor integral do crédito exequendo, acrescido das demais despesas processuais, tais como custas, editais, honorários de leiloeiro e outras. Em caso de leilão negativo não será devida qualquer comissão ou taxa ao Sr. Leiloeiro.

PARCELAMENTO: Caso haja interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, o interessado poderá apresentá-la até o início dos leilões observado o disposto no art. 895, do Código de Processo Civil.

MEAÇÃO: Nos termos do artigo 843, do CPC, independentemente da modalidade que seja o leilão, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Nessa hipótese, a arrematação

deverá se dar sobre a totalidade do bem, devendo o valor correspondente à quota-parte do coproprietário ou cônjuge ser depositado à vista, em conta judicial à disposição do Juízo, e sempre calculado sobre o valor da avaliação (art. 843, §2º, CPC). Fica reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMPEDIMENTOS: Faz-se constar, ainda, consoante o artigo 890 do Código de Processo Civil, que poderão oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção:
I - Tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;
II - Mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
III - Juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;
IV - Servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;
V - Leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;
VI - Advogados de qualquer das partes.

ÔNUS: Aos interessados em arrematar bens imóveis e veículos automotores, fica esclarecido que arcarão com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre os bens, exceto os relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, os quais sub-rogam-se sobre o respectivo preço, já que a arrematação de bem em hasta pública é considerada como aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário do bem (aplicação do artigo 130, parágrafo único, do CTN). Caberá à parte arrematante indicar nos autos referidos débitos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da carta de arrematação a fim de que seja retido de eventual valor remanescente da execução e paga a dívida ou, inexistindo valores, seja expedido ofício ao órgão público competente a fim de promover a cobrança e/ou inscrever a dívida em dívida ativa, em responsabilidade do anterior proprietário.

DISPOSIÇÕES FINAIS: A participação no presente leilão público implica, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste "Edital de Leilão Público", bem como submissão às demais obrigações legais vigentes, no momento em que for dado o lance. Os arrematantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. No caso de o arrematante desistir da arrematação ou não efetuar os pagamentos devidos, poderão ser convocados para exercer o direito os demais lançadores, sucessivamente, na ordem decrescente e pelos seus respectivos lances. Qualquer informação poderá ser obtida no escritório da Organização Confiança, Av. Braz Olaia Acosta, 727 Cj. 510 Jd. Califórnia Ribeirão Preto SP, ou através dos telefones: (16) 3515-8000, (16) 98240-8000, ou ainda, através do e-mail: atendimento@e-leiloes.com.br.
A leiloeira ora designada encontra-se em consonância a nomeação dos auxiliares de justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

COMUNICADO: Nenhuma empresa tem autorização legal para realizar leilões. Somente leiloeiro oficial inscrito na Junta Comercial pode ser contratado para essa finalidade, tratando-se de exercício personalíssimo de função pública delegada.
A profissão do leiloeiro será exercida mediante matrícula concedida pela Junta Comercial (art. 1º, Decreto nº 21.981/1932), bem como que o leiloeiro deverá exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, exceto nos casos de moléstia ou impedimento ocasional, que poderá delegar ao seu preposto (art. 11, Decreto nº 21.981/1932), e nos casos de ausência de preposto habilitado, nos leilões já anunciados, poderá ser substituído por outro leiloeiro de sua escolha (art. 13, Decreto 21.981/1932).
Informamos que o preposto também deverá ser inscrito na Junta Comercial (art. 12, Decreto 21.981/1932).
- Para saber se um leiloeiro é oficial e matriculado na Junta Comercial do Estado, consulte as listas disponíveis nos sites institucionais.
- Nunca faça depósitos ou pagamentos a qualquer pessoa que não seja o leiloeiro oficial matriculado.

Essas são as medidas mais importantes para evitar ser vítima de leilões fraudulentos. http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/tradutores-leiloeiros.html

Esta página é produzida no Instituto Nacional de Leiloeiros, Ciência e Tecnologia INNLEI com circulação eletrônica na rede mundial de computadores.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo portal https://diario.e-leiloes.com.br/edital/ .

INSTITUTO NACIONAL DE LEILOEIROS E TECNOLOGIA INN:37440992000188 Assinado de forma digital por INSTITUTO NACIONAL DE LEILOEIROS E TECNOLOGIA INN:37440992000188 Dados: 2023.09.14 19:34:35 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DIÁRIO E-LEILÕES
Instituto Nacional de Leiloeiros, Ciência e Tecnologia INNLEI

EDITAL DE LEILÃO PUBLICO "ONLINE" JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATATAIS/SP

NTIMAÇÕES: Eventuais credores preferenciais, senhorios diretos, usufrutuários, ou mesmo credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não sejam de qualquer modo parte na execução, ficam, desde já, INTIMADOS da data e horário da hasta virtual e do prazo de 05 (cinco) dias, para habilitarem seus respectivos créditos, a contar da data da publicação deste edital. Pelo presente edital, ficam ainda, INTIMADOS do leilão os devedores, responsáveis tributários e coproprietários dos bens móveis ou imóveis penhorados e hipotecados, caso não seja possível sua intimação pessoal por mandado ou carta de intimação. Os depositários dos bens penhorados ficam também INTIMADOS a apresentarem os bens sujeitos à sua guarda que não tenham sido encontrados, ou depositarem judicialmente o seu valor devidamente corrigido, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da publicação deste edital.

PROCESSO Nº 0001046-76.2021.8.26.0070
Classe – Assunto: Cumprimento de sentença – Obrigações
Exequente: Ocimar de Oliveira Santos
Executado: Anderson Willian de Oliveira
Localização do (s) bem (ns) penhorado (s): Rua Felipe Caran, nº 396 – Batatais/SP
Depositário: Anderson Willian de Oliveira
Valor do débito: R$ 2.700,74 (Atualizada até 07/2023)
Descrição do (s) bem (ns) penhorado (s): VW/Parati CL 1.6, ano/fab. 1998/1999, estando o mesmo em regular estado, apresentando alguns queimados na pintura e pneus "meia vida", gasolina, cor prata, placa CML 6440, Chassi 9BWZZZ374WT144915.
Total da Avaliação: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)
Lance Mínimo (70%): R$ 8.750,00 (Oito mil, setecentos e cinquenta reais)
Link: www.confiancaleiloes.com.br

PROCESSO Nº 1001993-26.2015.8.26.0070/01
Classe – Assunto: Cumprimento de sentença – Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
Exequente: Fabio Roberto Lotti
Executado: Joseli Aparecida da Silva Luciano
Depositário: Joseli Aparecida da Silva Luciano
Localização do (s) bem (ns) penhorado (s): Leonor Isaac, nº 72 - Jorge Nazar - Batatais/SP
Valor do débito: R$ 2.831,13 (Atualizada até 07/2023)
Descrição do (s) bem (ns) penhorado (s): Veículo VW/Gol 1.0 Plus 16v 4p, gasolina, ano modelo 2004, placa CZG 0218, Chassi 9BWCA05X04P088230, Renavam 00827730780.
Total da Avaliação: R$ 13.917,00 (Treze mil, novecentos e dezessete reais)
Lance Mínimo (70%): R$ 9.741,90 (Nove mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos)
Link: www.confiancaleiloes.com.br

PROCESSO Nº 1002410-66.2021.8.26.0070
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial – Nota Promissória
Exequente: Sueli Bonato
Executado: Sonia Regina dos Santos Tomazalli
Localização do (s) bem (ns) penhorado (s): Rua José Augusto Fernandes, nº 954 – Batatais/SP
Depositário: Sonia Regina dos Santos Tomazalli
Valor do débito: R$ 1.324,45 (Atualizada até 06/2023)
Descrição do (s) bem (ns) penhorado (s): Um terreno, matrícula 10.690, situado nesta cidade de Batatais/SP, mais especificamente, à Rua José Augusto Fernandes, nº 954, medindo: 10,5 metros de frente, por igual medida de largura nos fundos e 20 metros da frente aos fundos, por ambos os lados, confrontando na frente com a referida rua. Esse terreno encerra uma área total de 210m².
Benfeitorias: Existe no local uma casa de morada, construído de tijolos e coberto de telhas, alinhada à via pública. A construção não possui valor e conômico devido a suas péssimas condições de uso e conservação. Imóvel urbano, área de terreno 210m² e área construída desconsiderada.
Total da Avaliação: R$ 85.239,00 (Oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais)
Lance Mínimo (70%): R$ 59.667,30 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)
Link: www.confiancaleiloes.com.br

PROCESSO Nº 1500307-63.2020.8.26.0070
Classe – Assunto: Ação Penal – Procedimentos Sumaríssimo – Desobediência
Exequente: Justiça Pública
Executado: Adnor Ferreira da Siqueira
Localização do (s) bem (ns) penhorado (s): Rua Coronel Ovídio, nº 900 – Batatais/SP
Depositário: Adnor Ferreira da Siqueira
Valor do débito: R$ 4.714,43 (Atualizada até 08/2023)
Descrição do (s) bem (ns) penhorado (s): A) Motocicleta Suzuki, modelo EN125 Yes, placa EOQ 9011, apresenta boas condições. Avaliado em R$ 5.200,00;
B) Motocicleta Suzuki, modelo EN125 Yes, placa DTI 9328, apresenta boas condições. Avaliado em R$ 5.200,00;
C) VW/Gol, placa BKP 4380, apresenta boas condições. Avaliado em R$ 9.500,00.
Total da Avaliação: R$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais)
Lance Mínimo (70%): R$ 13.930,00 (Treze mil, novecentos e trinta reais)
Link: www.confiancaleiloes.com.br

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente Edital, que será publicado e, assim sendo o costume, afixado no lugar habitual da respectiva vara. E, caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam através deste, devidamente intimadas da designação supra. Batatais 18 de Agosto de 2023. Eu, ... Marilaine Borges de Paula (Leiloeira Oficial matr. 601), digitei e imprimi. Eu, ... Alessandra Moura Bertuqui (Oficial Maior), conferi.

COMUNICADO: Nenhuma empresa tem autorização legal para realizar leilões. Somente leiloeiro oficial inscrito na Junta Comercial pode ser contratado para essa finalidade, tratando-se de exercício personalíssimo de função pública delegada.
A profissão do leiloeiro será exercida mediante matrícula concedida pela Junta Comercial (art. 1º, Decreto nº 21.981/1932), bem como que o leiloeiro deverá exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, exceto nos casos de moléstia ou impedimento ocasional, que poderá delegar ao seu preposto (art. 11, Decreto nº 21.981/1932), e nos casos de ausência de preposto habilitado, nos leilões já anunciados, poderá ser substituído por outro leiloeiro de sua escolha (art. 13, Decreto 21.981/1932).
Informamos que o preposto também deverá ser inscrito na Junta Comercial (art. 12, Decreto 21.981/1932).
- Para saber se um leiloeiro é oficial e matriculado na Junta Comercial do Estado, consulte as listas disponíveis nos sites institucionais.
- Nunca faça depósitos ou pagamentos a qualquer pessoa que não seja o leiloeiro oficial matriculado.

Essas são as medidas mais importantes para evitar ser vítima de leilões fraudulentos. http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/tradutores-leiloeiros.html

Esta página é produzida no Instituto Nacional de Leiloeiros, Ciência e Tecnologia INNLEI com circulação eletrônica na rede mundial de computadores.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo portal https://diario.e-leiloes.com.br/edital/ .

INSTITUTO NACIONAL DE LEILOEIROS E TECNOLOGIA INN:37440992000188
Assinado de forma digital por INSTITUTO NACIONAL DE LEILOEIROS E TECNOLOGIA INN:37440992000188 Dados: 2023.09.14 19:32:08 -03'00'
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.